

LEI Nº 21, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1997



Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Imbaú para o período de 1998 à 2001.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBAÚ, Estado do Paraná, Faço saber que a Câmara Municipal de Imbaú, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Plano Plurianual do Município de Imbaú, para o período de 1998 à 2001, constituído pelo anexo I, constante desta Lei, será executado nos termos das Leis de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e dos orçamentos anuais do período.

Art. 2º A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no projeto de lei orçamentaria daquele exercício.

Art. 3º O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa com a receita estimada em cada exercício financeiro.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMBAÚ, em 13 de novembro de 1997.

SIDNEI DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PRIORIDADES PLURIANUAIS PARA O PERÍODO DE 1998 À 2001

1. LEGISLATIVA

1.1 - Melhoramento do processo legislativo:

1.1.1 - dar continuidade e aperfeiçoar o processo legislativo para atendimento às matérias de competência municipal;

1.1.2 - aprimorar os métodos de fiscalização financeira e orçamentária do Município, com rigorosa observância da **Lei Orgânica** Municipal e Provimentos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

1.1.3 - construção da sede da Câmara Municipal.

2. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

2.1. - Modernização Administrativa:

2.1.1 - atualização do cadastro imobiliário;

2.1.2 - incentivar o treinamento de recursos humanos, através de cursos, seminários e reciclagem dos servidores públicos;

2.1.3 - aperfeiçoar o sistema de planejamento, orçamento e controle interno;

2.1.4 - reformulação da legislação tributária, adaptando-se às alterações estaduais e federais;

2.1.5 - aquisição de veículos para a área administrativa;

2.1.6 - manutenção de convênios com órgãos estaduais e federais;

2.1.7 - integração do sistema de processamento de dados, com compra de equipamentos;

2.1.8 - construção da sede da Prefeitura Municipal;

2.1.9 - implantação do Plano Diretor.

2.2 - Dívida Pública:

2.2.1 - pagamento de precatórios judiciais;

2.2.2 - amortização da dívida contratada e da dívida confessada.

3. AGRICULTURA

3.1 - Produção Agropecuária:

3.1.1 - desenvolver atividades de produção agropecuária;

3.1.2 - aperfeiçoamento das atividades de extensão rural, através de distribuição de sementes e serviços de preparo de terras ao pequeno produtor rural;

3.1.3 - implantação do terminal de calcário, subsidiando o seu transporte;

3.1.4 - incentivo à instalação de agroindústrias, com a aquisição de imóveis para a sua implantação;

3.1.5 - aquisição de área para o campo de experimentação;

3.1.6 - incentivo a piscicultura, com auxílio na construção de tanques e açudes;

3.1.7 - implantação de feiras populares.

4. EDUCAÇÃO

4.1 - Manutenção do Ensino Fundamental:

4.1.1 - manter o ensino pré-escolar e o ensino especial;

4.1.2 - promover aquisição e distribuição da merenda e material escolar entre os alunos da rede municipal de ensino, a fim de incentivar e melhorar a frequência e o aprendizado;

4.1.3 - desenvolver o treinamento de professores, no sentido de melhorar o ensino

fundamental;

4.1.4 - prestar atendimento às necessidades da população infantil através de uma creche municipal com capacidade para 80 vagas;

4.1.5 - construção, em alvenaria e reformas de unidades escolares da zona rural;

4.1.6 - obras e melhoramento das respectivas cantinas;

4.1.7 - aquisição de imóveis para construção de escolas;

4.1.8 - aquisição de veículos de pequeno porte e ônibus para transporte de professores e alunos.

5. ENERGIA E OBRAS PÚBLICAS

5.1 - Sistema de Iluminação Pública:

5.1.1 - manter os serviços de iluminação pública;

5.1.2 - melhoria da iluminação pública do centro da cidade;

5.1.3 - extensão de rede elétrica em vilas do município;

5.1.4 - extensão de rede elétrica em bairros do município;

5.1.5 - abastecimento de água em bairros do município;

5.1.6 - construção de sanitários públicos nas praças.

6. URBANIZAÇÃO

6.1 - Sistema Viário:

6.1.1 - construção e manutenção de praças da cidade;

6.1.2 - pavimentação asfáltica e calçamento de ruas e avenidas com aproximadamente 30.000m²;

6.1.3 - construção de 10.000m² de meio-fio, e 3.000m² de galerias de águas pluviais;

6.1.4 - melhoria e reurbanização de ruas;

6.1.5 - urbanização das margens dos rios que cortam o município.

6.2 - Limpeza Pública:

6.2.1 - manter os serviços de limpeza pública dentro do perímetro urbano, com aquisição de caminhão de coleta;

6.2.2 - melhoria no sistema de coleta de lixo e implantação de aterro sanitário.

7. INDÚSTRIA

7.1 - Incentivo à Industrialização:

7.1.1 - implantação dos serviços industriais (fabrica de artefatos de cimento);

7.1.2 - construção de barracões para fábricas de artefatos de cimento;

7.1.3 - aquisição de equipamentos para o sistema de britagem;

7.1.4 - instalação dos equipamentos de britagem.

8. SAÚDE E SANEAMENTO

8.1 - Saúde Pública:

- 8.1.1 - atendimento médico e ambulatorial 24 horas;
- 8.1.2 - promover a assistência médica em um centro de saúde e dois postos de saúde, com capacidade para 80 consultas diárias;
- 8.1.3 - manutenção dos serviços de transporte de doentes a outros centros, com ambulâncias do Município;
- 8.1.4 - aquisição de ambulâncias e veículos para serviços de saúde;
- 8.1.5 - ampliação do centro de saúde;
- 8.1.6 - construção de Abatedouro Municipal.

8.2 - Saneamento básico:

- 8.2.1 - implantação da rede de esgoto sanitário;
- 8.2.2 - micro sistemas de água na zona rural;
- 8.2.3 - extensão da rede de distribuição de água.

9. ASSISTÊNCIA SOCIAL

9.1. Assistência à Criança e ao Adolescente:

- 9.1.1 - criação do Conselho Tutelar;
- 9.1.2 - atendimento médico, social e suplementação alimentar à crianças desnutridas;
- 9.1.3 - atenção especial à criança de rua, proporcionando atendimento médico-odontológico;
- 9.1.4 - criação de escola de marcenaria e criação de escola-oficina, para atendimento de crianças carentes;
- 9.1.5 - educação através do trabalho para as crianças assistidas.

9.2 - Assistência Familiar:

- 9.2.1 - desenvolver trabalhos de promoção social, visando a melhoria da renda familiar;
- 9.2.2 - programas de proteção a velhice e a maternidade;
- 9.2.3 - construção de casas populares.

10. TRANSPORTE

10.1 - Sistema Rodoviário:

- 10.1.1 - manutenção do Plano Rodoviário Municipal;
- 10.1.2 - renovação do parque de veículos e máquinas;
- 10.1.3 - cascalhamento das estradas vicinais do município;
- 10.1.4 - construção e reconstrução de pontes e bueiros na zona rural;
- 10.1.5 - aquisição de equipamentos rodoviários;

10.1.6 - construção de terminal rodoviário.

11. ESPORTE E CULTURA

11.1 - Esporte Amador:

11.1.1 - construção de quadras de esportes;

11.1.2 - incentivo e promoção do esporte amador;

11.1.3 - construção de ginásio de esportes

11.1.4 - incentivo à formação de equipes nas diversas modalidades esportivas para representar o Município.

11.2 - Desenvolvimento Cultural:

11.2.1 - criação de Museu Municipal para preservar a memória do município;

11.2.2 - fundar uma biblioteca pública municipal;

11.2.3 - incentivos a grupos de teatro;

11.2.4 - programas de comemorações cívicas e religiosas;

11.2.5 - incentivo ao desenvolvimento do turismo.

12. COMUNICAÇÕES

12.1 - Sistema de Comunicação:

12.1.1 - ampliação do número de orelhões no perímetro urbano;

12.1.2 - ampliação dos postos telefônicos da zona rural.

13. IMÓVEIS

13.1 - Aquisição de Imóveis:

13.1.1 - aquisição de área para o parque industrial;

13.1.2 - aquisição de área para casas populares;

13.1.3 - aquisição de área para ampliação do cemitério.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMBAÚ, em 13 de novembro de 1997.

SIDNEI DA SILVA MENDES

Prefeito Municipal